



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2829 | Sexta-feira, 3 de maio de 2024.

Este documento contém 12 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Divisão de Recursos Humanos.....	09
Gabinete.....	01	Secretaria da Fazenda.....	11
Secretaria de Administração.....	06	Divisão de Fiscalização.....	11
Divisão de Licitação.....	06	Secretaria de Educação.....	11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 94, DE 2 DE MAIO DE 2024

Regulamenta as diretrizes, critérios e procedimentos referentes a demolição de obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a conveniência de regulamentar as diretrizes, critérios, definições e procedimentos referentes a demolições neste Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022, Código de Obras do Município de Cianorte;

DECRETA

Art. 1º. O presente Decreto tem por objetivo estabelecer diretrizes básicas para regulamentar o processo de demolição de obras.

Art. 2º. Para que haja permissão para início e execução de demolição é necessária emissão de Alvará de Demolição em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. É necessário Alvará de Execução de Demolição para toda demolição de obras, independente da metragem de sua área construída.

Art. 4º. Para abertura do processo administrativo de licença para demolição o requerente deve preencher e protocolar no Poder Executivo Municipal o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º. Após a abertura do processo administrativo, o Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a análise da documentação.

Art. 6º. Na hipótese de entrega insuficiente de documentação, o requerente será notificado.

Parágrafo único. O requerente terá 15 (quinze) dias após a notificação para apresentar a documentação necessária sob pena de indeferimento do processo.

Art. 7º. Para que seja possível a solicitação do Certificado de Conclusão de Demolição é necessário que responsável técnico pela execução da demolição preencha os Anexos II e III deste Decreto após a execução da demolição e encaminhe a documentação para o Setor de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 8º. Para edificações a serem construídas em lotes que tenham áreas a serem demolidas, o processo de análise e aprovação do projeto arquitetônico será iniciado após a expedição do Certificado de Conclusão de Demolição.

Art. 9º. A data da expedição da Certidão de matrícula do imóvel solicitada ao Cartório de Registro de Imóveis pelo requerente, deve ser de no máximo 6 (seis) meses anteriores a data de protocolo de solicitação de Alvará de Execução de Demolição.

Parágrafo único. Para lotes que tenham documentação expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em menos de seis meses da data de protocolo de solicitação de Alvará de Execução de Demolição, a certidão de matrícula deverá ter data posterior a última documentação emitida por essa Secretaria para aquele lote.

Art. 10. Todo ato de demolição deve estar em conformidade com as normas técnicas, este Decreto e leis vigentes sobre o tema.

Art. 11. O descumprimento deste Decreto ensejará em embargos, cassação de licenças e alvarás e aplicação de multas.

Art. 12. Atos contrários a este Decreto e omissões serão consideradas irregularidades e sofrerão as medidas legais cabíveis.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO

Excelentíssimo senhor Prefeito,

Eu (proprietário), _____
_____, inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas
(CPF) _____, residente no endereço _____
_____, telefone para
contato número _____, venho requerer Alvará
de Execução de Demolição: () parcial () total, de imóvel: () residencial, ()
comercial () industrial, com os dados abaixo descritos.

DADOS DO IMÓVEL

Endereço:	
Bairro:	
Zona:	
Quadra:	
Nº de inscrição imobiliária:	
Empresa responsável pelo transporte do resíduo:	
Área coberta a demolir:	
Área descoberta a demolir:	
Área global a demolir:	
Data provável do início da demolição:	
Justificativa da demolição:	
Certidão de matrícula (emitida há no máximo 6 meses):	
Responsável técnico pela execução da demolição:	
Nº da ART (), RRT () ou TRT () da execução da demolição:	
Apresenta-se em anexo:	
() Projeto da edificação a ser demolida	
() Planta da situação e localização	

DECLARAMOS sob as penas da lei que:

- A demolição será executada com o fechamento do canteiro de obras com um tapume erguido nas divisas do lote, salvo no recuo frontal, onde deverá ser solicitado junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal autorização para colocação de tapume no passeio público.

- Estamos cientes de que a demolição parcial será considerada reforma, aplicando-se as normas técnicas e os requisitos que lhe couberem.

- Temos conhecimento que a planta da situação e localização deve ser apresentada com: projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios,



canais e outros elementos que possam orientar a decisão do Poder Executivo Municipal; as dimensões das divisas do lote e os afastamentos das edificações em relação às divisas; orientação do Norte; indicação da numeração do lote, dos lotes vizinhos e distância do lote à esquina mais próxima;

- Temos conhecimento de que no caso de os projetos de demolição apresentarem inexatidões, o órgão competente do Poder Executivo Municipal irá atualizar as informações constantes no trâmite do processo interno, cabendo ao interessado consultar o site da Prefeitura, informando o número do processo recebido no momento do protocolo, para verificar o andamento e atender às solicitações.

- Serão adotadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade dos operários, transeuntes, dos logradouros públicos e das propriedades vizinhas.

- Temos conhecimento de que é vedado executar demolição de edificação de qualquer natureza sem Alvará de licença, estando sujeito a multa, nos termos da Lei;

Cianorte, ____ de ____ de ____.

Proprietário do Imóvel
(Nome do Proprietário)

Responsável Técnico pela execução da demolição
(Nome do Responsável Técnico, Título e Nº do Registro Profissional)

* Substituir os termos em vermelho pelos nomes do proprietário do imóvel e do responsável técnico. Utilizar cor preta.

ANEXO II REQUERIMENTO PARA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO

Excelentíssimo senhor Prefeito,

Eu (proprietário), _____, inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) _____, residente no endereço _____, telefone para contato número _____, venho requerer Alvará de Execução de Demolição de imóvel () residencial, () comercial () industrial, com os dados abaixo descritos.

DADOS DO IMÓVEL

Endereço:
Bairro:
Zona:
Quadra:
Nº de inscrição imobiliária:
Empresa responsável pelo transporte do resíduo:
Área coberta a demolir:
Área descoberta a demolir:
Área global a demolir:
Data do início da demolição:
Data do término da demolição:

Cianorte, ____ de ____ de ____.

Proprietário do Imóvel
(Nome do Proprietário)

Responsável Técnico pela execução da demolição
(Nome do Responsável Técnico, Título e Nº do Registro Profissional)

* Substituir os termos em vermelho pelos nomes do proprietário do imóvel e do responsável técnico. Utilizar cor preta.

ANEXO III ATESTADO PARA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO

Eu (responsável técnico pela execução da demolição) _____, inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) _____, (CREA/CAU) _____, residente no endereço _____, telefone para contato número _____, DECLARO sob as penas da lei que as imagens fotográficas apresentadas no presente Relatório Fotográfico de Conclusão de Execução de Demolição, representam a realidade do imóvel,

na data de ____/____/____. O presente relatório possui ____ Imagens Fotográficas, que são descritas abaixo:

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha prestado declaração falsa, que poderão ser cumuladas nas esferas civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar ciente de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal;

Imagem 1 – Vista Frontal do Terreno

Imagem 2 – Vista Geral

Instruções gerais:

- O intuito do relatório é salvaguardar o profissional perante alterações posteriores realizadas na obra, portanto, a quantidade de fotos proposta no modelo é o mínimo possível para uma boa representação do imóvel, sendo recomendável a inserção de mais fotos, conforme juízo do vistoriador.

- As fotos deverão ser coloridas e nítidas, com resolução recomendável de 800x600 pixels, tiradas de ângulos que favoreçam ao máximo a melhor interpretação e identificação possível do que se pretende demonstrar.

Cianorte, ____ de ____ de ____.

Proprietário do Imóvel
(Nome do Proprietário)

Responsável Técnico pela execução da demolição
(Nome do Responsável Técnico, Título e Nº do Registro Profissional)
* Substituir os termos em vermelho pelos nomes do proprietário do imóvel e do responsável técnico. Utilizar cor preta.

DECRETO Nº 95, DE 2 DE MAIO DE 2024

Disciplina a aprovação de projetos arquitetônicos conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022 (Código de Edificações e Obras das áreas urbanas e rurais do Município de Cianorte).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de promover a simplificação e agilização dos procedimentos de aprovação de projetos de construção e de vistoria de conclusão de obras;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, que tratam das responsabilidades dos profissionais de engenharia e arquitetura;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.726/2018, que trata da Desburocratização e Simplificação de atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a existência das Normas Técnicas e Normas Brasileiras vigentes para o dimensionamento e execução de obras, e amplo conhecimento por parte dos autores de projetos e responsáveis técnicos pelas obras;

Considerando a necessidade de melhor regulamentar o art. 8º da Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido que para processos com apenas um tipo de intervenção, sendo: demolição, ou construção, ou ampliação, ou reforma, ou regularização, em área urbana ou área rural e de estruturas temporárias deverão ser protocolados pelo sistema de aprovação on-line do município de Cianorte a partir da data de seis de maio de dois mil e vinte e quatro (06/05/2024), contendo todas as documentações exigidas pela Lei Municipal 179/2022 e outras informações ou documentos necessários para a compreensão do projeto, à critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Serão admitidos protocolos físicos apenas nos casos de projetos arquitetônicos de construção vinculados a subdivisões e processos com mais de um tipo de intervenção;

Art. 2º. Todos os projetos para alvará de construção, de ampliação, de reforma e ou de regularização, deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU contendo no mínimo a Prancha nº 01, seguindo o modelo de prancha padrão disponível no site oficial do Município de Cianorte.

Parágrafo único. A SMDU a qualquer momento poderá solicitar ao Requerente e/ou Profissional, a apresentação das demais pranchas do Projeto Arquitetônico, bem como, poderá solicitar os arquivos digitais em DWG para conferência das informações.



Art. 3º. Fica estabelecido que os projetos de edificação nova, ampliação, regularização ou reforma serão analisados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, apenas em relação aos seus índices urbanísticos e parâmetros externos elencados no art. 66 da Lei Complementar 179, de 6 de junho de 2022, ficando o arranjo interno da edificação sob inteira responsabilidade do autor do projeto arquitetônico.

Art. 4º. Anexo ao presente Decreto seguem os requisitos exigidos para aprovação dos projetos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor dia 06 de maio de 2024.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 20, de 26 de janeiro de 2024, a partir da vigência do presente Decreto.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Todos os projetos arquitetônicos deverão observar as Leis que compõe o Plano Diretor Municipal, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as demais legislações municipal, estadual e federal, e regulamentos relativos as edificações.

É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas, aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais nº 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010.

Os profissionais responsáveis pela autoria do projeto de arquitetura e pela execução da obra deverão incluir na prancha de projeto arquitetônico o TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À APROVAÇÃO DE PROJETOS E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (anexo 2), onde assumem toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança – o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações em vigor.

É responsabilidade do autor do projeto arquitetônico obter a aprovação dos projetos junto à Vigilância Sanitária e demais órgão competentes, quando necessário.

No momento da conclusão da obra, o profissional responsável pela execução, ou, no impedimento deste, outro profissional devidamente habilitado e autorizado pelo proprietário, realizará vistoria final do imóvel. Esta vistoria tem como objetivo verificar a conformidade da execução com o projeto arquitetônico aprovado, as condições de habitabilidade, a acessibilidade da edificação, a integridade estrutural e demais aspectos de segurança da edificação.

Conforme descrito no artigo 2º deste Decreto, para fins de aprovação pela Divisão de Habitação e Urbanismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, o profissional deverá apresentar em única Prancha, descrita como Prancha nº1: o Memorial de Áreas, bem como a Locação e Cobertura da edificação. Em casos específicos autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, estes itens poderão ser apresentados em duas (02) pranchas, desde que sejam seguidas as demais exigências solicitadas por este Decreto.

• **ITENS MÍNIMOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETO.**

ITENS MÍNIMOS EXIGIDOS NO CARIMBO DO PROJETO ARQUITETÔNICO:

- Tipo de Intervenção:** indicar o tipo de intervenção solicitada e seu sistema construtivo (Alvenaria, Madeira, Mista etc.) de acordo com a legenda abaixo:

INTERVENÇÕES RESIDENCIAIS (RES.)	INTERVENÇÕES COMERCIAIS (COM.)	INTERVENÇÕES INDUSTRIAIS (IND.)
Construção RES. em Alvenaria;	Construção COM. em Alvenaria;	Construção IND. em Alvenaria;
Ampliação RES. em Alvenaria;	Ampliação COM. em Alvenaria;	Ampliação IND. em Alvenaria;
Reforma RES. em Alvenaria;	Reforma COM. em Alvenaria;	Reforma IND. em Alvenaria;
Demolição RES. em Alvenaria;	Demolição COM. em Alvenaria;	Demolição IND. em Alvenaria;
Regularização de Construção RES. em Alvenaria;	Regularização de Construção COM. em Alvenaria;	Regularização de Construção IND. em Alvenaria;
Regularização de Ampliação RES. em Alvenaria;	Regularização de Ampliação COM. em Alvenaria;	Regularização de Ampliação IND. em Alvenaria;
Regularização de Reforma RES. em Alvenaria;	Regularização de Reforma COM. em Alvenaria;	Regularização de Reforma IND. em Alvenaria;
Substituição de Projeto RES. em Alvenaria sem alteração de planta baixa;	Substituição de Projeto COM. em Alvenaria sem alteração de planta baixa;	Substituição de Projeto IND. em Alvenaria sem alteração de planta baixa;
Substituição de Projeto RES. em Alvenaria com alteração de planta baixa;	Substituição de Projeto COM. em Alvenaria com alteração de planta baixa;	Substituição de Projeto IND. em Alvenaria com alteração de planta baixa;

Alteração de Finalidade RES. para COM.	Alteração de Finalidade COM. para RES.	N/A
Para fins de padronização de Prancha, é permitida apenas a alteração do sistema construtivo adotado.		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Finalidade da Edificação		
1. Residencial: Residencial Unifamiliar, Residencial Multifamiliar Horizontal e Residencial Multifamiliar Vertical;		
2. Comercial: Especificar conforme classificação nacional de atividade econômica- CNAE;		
3. Industrial: Especificar conforme classificação nacional de atividade econômica- CNAE;		
4. Especiais – Atividades caracterizadas pela singularidade;		
5. Rurais: Atividades vinculadas ao setor primário da economia e relacionadas ao aproveitamento e exploração dos solos, das águas e das matas para extrair alimentos e matérias primas;		
6. Institucionais: Atividades da administração pública de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, relacionada a equipamentos urbanos e comunitários públicos;		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Endereço da Obra (Indicar Logradouro, número predial e loteamento/bairro que o Lote está inserido);		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quanto ao uso da edificação (Indicar usos ou atividades existentes na edificação)		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Indicar a existência ou instalação de cerca eletrificada ou energizada;		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Indicar se há ou não locação de muro de arrimo ou contenção em projeto;		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Conteúdo da Prancha (Indicar conteúdo da prancha: Locação e Cobertura, Memorial de áreas, Cortes, Fachadas, Detalhes etc.);		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Indicar Número de pranchas;		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Indicar Data (Mês e ano) (a data deve ser atualizada);		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Indicação da ZONA, QUADRA E LOTE;		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Indicação de MACRORREGIÃO;		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Classificação Do Zoneamento De Uso E Ocupação Do Solo;		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Altura máxima da edificação solicitada: Indicar a altura do piso térreo até a face superior da viga de respaldo, cumeeira ou até o topo da platibanda (considerando sempre ao ponto mais alto);		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quanto a natureza da edificação (Indicar o tipo de edificação: alvenaria, madeira, mista ou outros);		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quanto ao acabamento da edificação:		
1. Acabamento rústico: Galpão Industrial sem forro, sem revestimento no piso e paredes, exceto nas salas administrativas, sanitários/vestiários, copa e sala para depósito/almoxarifado;		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Acabamento convencional de acordo com a finalidade da obra;		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quanto ao esgotamento pluvial (Deve-se indicar se é convencional ou servidão de passagem);		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quanto ao esgotamento sanitário (Deve-se indicar se a edificação é servida de rede pública de coleta de esgoto ou se é dotada de sistema de coleta individual);		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quanto aos pavimentos da edificação (Indicar a quantidade de pavimentos da edificação);		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tipo de forro: Laje, madeira/PVC/gesso ou similar, misto, sem forro, outro (indicar);		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quanto as unidades habitacionais/comerciais/industriais: Indicar no carimbo a quantidade de unidades (a edificar/edificadas) pretendidas e a quantidade de vagas de estacionamento indicadas no projeto;		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quadro de estatísticas:		
1. Área do lote;		
2. Área existente aprovada na Prefeitura (área total aprovada pela Prefeitura);		
3. Área de alteração de finalidade (Res./Com./Industrial)		
4. Área a Substituir (quando for substituição de área aprovada)		
5. Área existente aprovada a demolir (apresentar planta de locação e localização de áreas a demolição solicitada);		
6. Área a Reformar (Res./Com./Industrial) (quando houver);		
7. Área a Ampliar (Res./Com./Industrial) (quando houver);		
8. Área a Construir UN. I (Res./Com./Industrial);		
9. Área a Construir UN. II (Res./Com./Industrial) (quando houver);		
10. Área de Piscina (quando houver);		
11. Área de Edícula (quando houver);		
12. Área a Regularizar (quando houver);		
13. Área total a construir;		
14. Área Livre do Lote;		
15. Área Computável Para Taxa de Ocupação – T.O. (acima de 02 pavimentos);		
16. Taxa de Ocupação – T.O. (%);		



17. Área Computável Para Coeficiente de Aproveitamento – C.A.;
18. Coeficiente de Aproveitamento – C.A. (duas casas decimais sem arredondamento);
19. Área Permeável (m²) (quando aplicável);
20. Taxa Permeável (%) (quando aplicável);
- Situação esquemática (Indicar o Norte, tipo e nome do logradouro frontal e as duas transversais, o número da quadra, hachurar e numerar o lote pretendido, além da demarcação dos lotes até a esquina mais próxima);**
- Informar o nome completo do proprietário e seu CPF e, se houver, nome do titular do direito de construir e seu CPF;**
- Informações do profissional contratado: Nome do profissional, habilitação profissional, número do registro profissional, nome da empresa e CNPJ (caso houver);**
- ITENS MÍNIMOS EXIGIDOS NA PRANCHA 01:**
- Termo de responsabilidade quanto à aprovação de projetos e emissão de alvará de construção (Anexo 02);**
- Memorial de Áreas contendo:**
1. Título (desenho com sua nomenclatura devidamente identificada);
 2. Escala; (escala 1:100 ou 1:75) (compatível com a escala da Locação e Cobertura);
 3. Perímetro do lote devidamente cotado; (cotar perímetro, ângulos e curvas referentes ao lote);
 4. Perímetro da edificação devidamente cotado; (cotar perímetros, ângulos e curvas referentes a construção e cotar recuos obrigatórios);
 5. Perímetro da área permeável devidamente cotado e identificar tipo do material; (cotar perímetros, ângulos e curvas referentes à área permeável e identificar material);
 6. Indicação de material da área permeável ou revestimento permeável;
 7. Memorial de cálculo para sistemas de retenção e reaproveitamento de águas pluviais (caso houver);
 8. Todos os requisitos indicados no decreto 90/2024 para áreas revestidas de pavimento permeável em concreto;
 9. Legenda de hachuras (indicar áreas a construir, reformar, ampliar, demolir, área permeável etc.);
 10. Projeção da vaga (s) de garagem/estacionamento com cotas da (s) vaga (s) e em relação ao recuo frontal (caso houver);
 11. Caso haja mais de um pavimento, deverá conter projeção do perímetro do piso superior no piso inferior;
 12. Inserir linha pontilhada delimitando o recuo frontal (caso houver);
- Locação e Cobertura contendo:**
1. Título (desenho com sua nomenclatura devidamente identificada);
 2. Escala; (Escala 1:100 ou 1:75) (compatível com a escala do memorial de áreas);
 3. Planta de locação do lote com as dimensões do seu perímetro;
 4. Nome(s) da(s) via(s) pública(s);
 5. Os afastamentos da edificação ou das edificações já construídas ou a serem construídas no lote, em relação às divisas do lote;
 6. Projeção da edificação ou das edificações já construídas no lote, devidamente cotada;
 7. Projeção da edificação ou das edificações a serem construídas no lote, devidamente cotada (s);
 8. A indicação das áreas permeáveis;
 9. Indicação do sistema de coleta de esgoto (rede pública ou tratamento individual);
 10. Indicação do sistema de coleta de águas pluviais;
 11. Calçadas conforme decreto de passeio público;
 12. Abrigo coberto e compartimento para resíduos sólidos gerados na edificação para residenciais multifamiliares, comerciais, prestadoras de serviços públicos ou privados e industriais, locado dentro do perímetro do lote;
 13. Indicação e locação de vaga(s) de estacionamento, devidamente cotada;
 14. Indicação de muro de divisa ou gradil, especificando a sua altura;
 15. Indicação do Norte verdadeiro;
 16. Indicação de poços de iluminação e ventilação com um círculo inscrito com diâmetro livre de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sem qualquer tipo de telhado, cobertura ou similar;
- ITENS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA PROTOCOLO:**
- Projeto Arquitetônico (novos/reformas/regularizações / substituições de prancha):**
1. Deverá ser apresentado no ato do protocolo, Autorização de Tramitação de Processos (anexo 2) devidamente assinada, dando poderes ao profissional responsável técnico de tramitar processos nesta Prefeitura;
 2. Cópia do documento do proprietário contendo foto e assinatura, ou apresentar a Autorização de Tramitação de Processos com assinatura do proprietário autenticada em cartório;
 3. Comprovação da Responsabilidade Técnica junto ao respectivo órgão de classe (ART, RRT, TRT ou outro) preenchida adequadamente contendo especificamente os serviços realizados no projeto;
 4. Deverá apresentar anuências quando necessário;
- Projeto Arquitetônico (novos/reformas/regularizações / substituições de prancha):**
1. Deverá ser apresentado no ato do protocolo, Autorização de Tramitação de Processos (anexo 2) devidamente assinada, dando poderes ao profissional responsável técnico de tramitar processos nesta Prefeitura;
 2. Cópia do documento do proprietário contendo foto e assinatura, ou apresentar a Autorização de Tramitação de Processos com assinatura do proprietário autenticada em cartório;
 3. Comprovação da Responsabilidade Técnica junto ao respectivo órgão de classe (ART, RRT, TRT ou outro) preenchida adequadamente contendo especificamente os serviços realizados no projeto;
 4. Deverá apresentar anuências quando necessário;
- Subdivisões e anexações:**
1. Deverá ser apresentado no ato do protocolo, Autorização de Tramitação de Processos (anexo 2) devidamente assinada dando poderes ao profissional responsável técnico de tramitar projetos nesta Prefeitura;
 2. Cópia do documento do proprietário contendo foto e assinatura, ou apresentar a Autorização de Tramitação de Processos com assinatura do proprietário autenticada em cartório;
 3. Comprovação da Responsabilidade Técnica junto ao respectivo órgão de classe (ART, RRT, TRT ou outro) preenchida adequadamente contendo especificamente os serviços realizados no projeto;
 4. Apresentar a matrícula do lote atualizada com no máximo de 90 (noventa) dias de autenticidade;
 5. Deverá apresentar anuências quando necessário;
 6. Apresentar os mapas e memoriais conforme padrão estabelecido pela Prefeitura;
 7. Para a aprovação de subdivisões ou anexações deverá ser apresentado certidão negativa de débitos; (INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2023 fica adstrita à quitação integral de todos os débitos, tributários e não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os respectivos imóveis.)
- Demolições:**
1. Comprovação da Responsabilidade Técnica junto ao respectivo órgão de classe (ART, RRT, TRT ou outro) do responsável pelo projeto de demolição;
 2. Requerimento solicitando aprovação da demolição endereçado ao Prefeito Municipal, com o nome, CPF ou CNPJ no caso de empresa, endereço e assinatura do proprietário ou representante legal;
 3. Planta da situação e localização em escala apropriada, onde constarão (conforme modelo disponível no site da Prefeitura);
 4. Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão do Poder Executivo Municipal;
 5. As dimensões das divisas do lote e os afastamentos das edificações em relação às divisas;
 6. Orientação do Norte;
 7. Certidão da Matrícula do Imóvel, expedida há pelo menos 6 (seis) meses pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, exclusivamente na subdivisão;
 8. Indicação da numeração do lote, dos lotes vizinhos e distância do lote à esquina mais próxima;
 9. Outras informações ou documentos, a critério do Poder Executivo Municipal, necessários para a compreensão do projeto;
- Habite-se e ou Certificado de Conclusão de Obra – CCO:**
1. Protocolo com requerimento ao Prefeito Municipal, solicitado pelo proprietário do imóvel;
 2. Em obras não residenciais deverá ser apresentado o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;



3. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
4. Laudo de aprovação fornecido pelo órgão técnico estadual responsável pela execução política de meio ambiente, quando for o caso;
5. ACO – ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA (anexo 4) assinado nos termos da Lei Federal nº 13.726/2.018, pelo proprietário e pelo responsável técnico pela execução da obra ou outro profissional legalmente habilitado;
6. Comprovação da Responsabilidade Técnica junto ao respectivo órgão de classe (ART, RRT, TRT ou outro) do laudo de vistoria da área total construída.
7. Relatório fotográfico, onde será demonstrada a devida conclusão da obra (conforme modelo disponível no site da Prefeitura);
8. Apresentação das demais pranchas do Projeto Arquitetônico (caso não tenha sido entregue anteriormente) contendo todas as especificações do Capítulo II do Código de Edificações e Obras do Município de Cianorte;
9. O Certificado de Conclusão de Obras será fornecido pelo Poder Executivo Municipal nos casos de conclusão de obra de infraestrutura, edificação não residencial ou de obras previamente autorizadas, que não são destinadas à habitação.
10. O Habite-se será fornecido pelo Poder Executivo Municipal nos casos de conclusão de uma construção ou edificação previamente autorizada, destinada à habitação.
11. Laudo emitido por Laboratório que comprovem o cumprimento integral da NBR 16416/2015 - pavimentos Permeáveis de Concreto e demais normas a respeito do tema (quando houver)

e irrestrita responsabilidade quanto ao atendimento a todos os parâmetros arquitetônicos e construtivos;

3. É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas, aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais nº 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010;

4. QUE estão cientes das penalidades previstas na mesma legislação municipal para infrações as suas disposições, especialmente, no que tange as falsas informações, projeto em desacordo com as suas determinações e execução da obra em desconformidade com o projeto aprovado;

5. QUE em caso de modificação da Obra por solicitação do (a) PROPRIETÁRIO (A), será apresentada previamente a devida alteração do projeto, que essas alterações não infringirão nenhum dispositivo do Código de Obras, Código de Posturas e Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cianorte, que possam causar prejuízos ao (à) PROPRIETÁRIO (A) ou a terceiros;

6. QUE consultei na Lei do Sistema Viário (Lei 178/2022) a existência de Diretrizes Viárias que se apliquem ao lote e, caso existam, essas constam no projeto apresentado;

7. QUE foi realizada uma visita in loco para constatação das questões urbanísticas e físicas conforme especificado no projeto, que as informações prestadas foram baseadas no conjunto dessas verificações, que são verdadeiras e refletem a situação física atual do imóvel;

8. QUE tomei as medidas necessárias relativas à remoção ou relocação de mobiliário urbano e de arborização defronte ao imóvel, para adequá-lo ao projeto apresentado, a fim de que não haja interferência nos acessos de veículos e pedestres à edificação, e que os comprovantes de minhas solicitações estão em anexo ao processo;

9. QUE as áreas informadas nos projetos apresentados no memorial de cálculo de áreas estão corretas e que conferem com as dimensões constantes nesses projetos;

10. QUE os dados estatísticos refletem as áreas do projeto, bem como estão em acordo com a legislação vigente relativa ao Uso e Ocupação do Solo proposto para o lote;

11. QUE a obra será executada em estrita observância à geometria e elementos do Projeto Arquitetônico aprovado e dos Projetos Complementares elaborados por profissionais legalmente habilitados;

12. QUE o fato de estarem cientes da desobrigação da apresentação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico junto à Prefeitura, não os eximem do cumprimento da legislação vigente e da compatibilização de todos os projetos;

13. QUE estão cientes que a qualquer momento poderão ser solicitadas as demais pranchas do Projeto Arquitetônico;

14. QUE a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno;

15. QUE se responsabilizam pelo correto alinhamento e pelas dimensões do terreno indicadas em projeto de acordo com a matrícula do imóvel;

16. QUE detêm o conhecimento que a execução da obra licenciada sofrerá rigorosa ação de fiscalização por parte do Município e dos Conselhos Competentes, não sendo expedido o CCO – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E HABITE-SE enquanto a obra não estiver regularizada e quitados os débitos de multas eventualmente impostas;

17. QUE havendo alteração de finalidade da edificação, o (a) proprietário (a) se compromete a apresentar os projetos e a obra com as adequações necessárias e assumirá a qualquer tempo a responsabilidade do cumprimento de todas as exigências sanitárias. Esses atenderão ao Código de Saúde do Estado do Paraná e demais legislações pertinentes;

18. QUE estão cientes da obrigação da tramitação junto a vigilância sanitária de obras não residenciais;

19. QUE o projeto está em conformidade com o decreto 90/2024.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

PROPRIETÁRIO (A) ou TITULAR DO DIREITO DE CONSTRUIR:	RG:
CPF:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	
CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL:	
ZONA:	QUADRA:
ENDEREÇO:	LOTE:

I – Na qualidade de PROPRIETÁRIO (A) do imóvel identificado, autorizo o (a) profissional / empresa legalmente habilitado (a) e abaixo identificado (a) a requerer e acompanhar processos relativos a construção civil junto ao Município de Cianorte, deliberar sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e taxas incidentes, bem como realizar todos os atos necessários para o fiel desempenho de seu mandato, no âmbito de sua responsabilidade técnica, em conformidade com as determinações das leis vigentes, o Decreto nº 95/2024, e demais legislações pertinentes, tornando-me solidariamente responsável pelos documentos que assinar em conjunto com este.

NOME DO (A) PROFISSIONAL:
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
ORGÃO DE CLASSE:
NOME DA EMPRESA (caso houver):
CNPJ (caso houver):
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Cianorte, PR, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) PROPRIETÁRIO (A)

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À APROVAÇÃO DE PROJETOS E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

OS DECLARANTES, na qualidade de proprietário (a) do imóvel/ empreendimento, responsável técnico pela autoria do projeto de arquitetura e o responsável técnico pela execução da obra DECLARAM, para fins de aprovação do projeto da obra e consequente expedição de alvará de construção:

1. O pleno conhecimento que o projeto relativo à construção, regularização, ampliação e/ou reforma está sendo aprovado EXCLUSIVAMENTE em relação à legislação de ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO e demais parâmetros urbanísticos que, o Município de Cianorte considera relevantes, previstos na legislação e normas técnicas vigentes;

2. QUE estamos cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas nas esferas civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estarem cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, e ASSUMEM, desde já, total

ANEXO IV

ACO – ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTO para os devidos fins que o imóvel localizado na MACRORREGIÃO _____, ZONA _____, QUADRA _____, LOTE _____, foi vistoriado na presente data ficando constatado o seguinte:

1. Que após análise visual da edificação, a mesma ESTÁ EM CONDIÇÕES DE SER HABITADA OU OCUPADA.

2. Que a edificação está executada de acordo com o PROJETO APROVADO;

3. Que a edificação apresenta segurança e solidez estrutural;

4. Que a edificação está devidamente entregue e aceita pelo proprietário estando apta a ser habitada;

5. Que as ligações às redes públicas de abastecimento de água potável, coleta de esgoto (se disponível), águas pluviais e energia elétrica foram



efetuadas dentro dos parâmetros exigidos pelas respectivas concessionárias;

6. Que devida impossibilidade de interligação ao sistema de coleta de esgoto, foi instalado de acordo legislação e normas vigentes, sistema de esgotamento sanitário individual, que se encontra em perfeito funcionamento

7. Todas as edificações, de qualquer natureza, deverão estar executadas em conformidade com as normas brasileiras vigentes para ACESSIBILIDADE, especialmente a NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024 ou sucedâneas;

8. Que no local não foram encontrados restos de materiais de construção sem o devido acondicionamento ou mesmo lixo, que possam se configurar como criadouros de insetos, bem como possam ser carregados com intempéries para as galerias de águas pluviais ou imóveis vizinhos;

9. Declaro que possuo habilitação/formação profissional para realizar vistorias e laudos técnicos, bem como registro profissional junto ao Conselho de Classe e que não possui impedimento de atuação profissional junto ao respectivo Conselho;

10. Tenho ciência que para atuar como profissional junto à Prefeitura do Município de Cianorte necessito estar inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte, bem como não possuir débitos no ato dos protocolos;

11. Declaro estar ciente que para a liberação do alvará de funcionamento serão requisitados o cumprimento de exigências específicas quanto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Licenciamento Ambiental, entre outros. E que a regularidade da edificação junto à SMDU não garante a emissão do alvará de funcionamento;

12. Declaro que conheço o Código de Edificações, Código de Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cianorte, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas e Resoluções pertinentes em vigor dos Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias municipais, estaduais e federais aplicáveis à edificação objeto do presente atestado;

13. Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha prestado declaração falsa, que poderão ser cumuladas nas esferas civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar ciente de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal;

14. Declaro que, quando for o caso, o muro de arrimo foi ou será executado conforme a Lei Municipal do Plano Diretor e demais legislações e normas específicas;

Cianorte, PR, _____ de _____ de _____.

Proprietário (a) do Imóvel

Responsável Técnico pelo Laudo de Vistoria Técnica

PORTARIA Nº 85/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, que assevera sobre a contratação por prazo determinado para atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso;

Considerando a necessidade de contratação de Técnico de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº 4.886, 7 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado – PSS, com atribuições para auxiliar a Divisão de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.

Parágrafo único. A Comissão será composta por servidores públicos estáveis, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Presidente: Heder Galvão Santos – Chefe da Divisão de Atenção Básica – formação: Enfermeiro

Secretária: Claudia Cristina de Paula – cargo: Enfermeiro – formação: Enfermeiro

Membro: Andressa Rodrigues Cordesco Gavioli – Chefe da Divisão de Administração – formação: Técnico em Administração

Membro: Amanda Santiago Leão – Chefe da Divisão de Saúde Mental. Qualificação: Assistente Social

Membro: Fabiana Gomes Ferreira Macedo – Chefe da UPA. Qualificação: Enfermeira

Membro: Marcos Antonio Rodrigues dos Santos – Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde – Qualificação: Técnico de Enfermagem

Art. 2º. A Comissão, sob a supervisão da Divisão de Recursos Humanos, terá as seguintes atribuições:

I – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as

fotocópias conferem com os originais;

II – Realizar e corrigir prova;

III – Receber e analisar os recursos;

IV – Encaminhar a classificação final para publicação;

V – Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de

seleção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 86/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de junho de 2022, dispôs sobre a criação do Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a título de assessoria executiva;

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia o Grupo Técnico Permanente que, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de junho de 2022, será composto pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e 01 (um) representante suplente:

MARIANA AFFONÇO – membro titular

ALGACIR BORTOLATO – membro suplente

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Divisão de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

CAROLINE DE ANDRADE CAVALCANTE – membro titular

IARA DECHICHE LIBÂNEO REIS – membro suplente

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA – membro titular

RENAN BATAGLIA – membro suplente

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

THIAGO KANJI MATSUMOTO – membro titular

PATRICK GIRALDELI – membro suplente

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Procuradoria Jurídica:

MARIO RAMOS LUBASKY – membro titular

CLARISSA LIGIA PARANZINI LAGO – membro suplente

VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

PAULO HENRIQUE MOREIRA BILOTTI – membro titular

ROBERTO PAZINATO JUNIOR – membro suplente

VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal:

DANIELLA DE CÁSSIA SILVA CARRARO PARREIRA – membro titular

MARIA EDUARDA STTOCO NASCIMENTO – membro suplente

VIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal da Fazenda:

LUCAS TRUGILIO RIBEIRO – membro titular

LEANDRO JERONIMO – membro suplente

IX – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

EMERSON DOMINGOS PEREIRA – membro titular

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS – membro suplente

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Técnico Permanente será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. As atribuições do Grupo Técnico Permanente são as dispostas no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 377/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FRANCISCO TOURINHO, 221, ZONA 7, CEP 87208044, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.197.141/0001-32.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Tomada de Preços nº 20/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Joaquim Antônio do Nascimento, localizada no Residencial Morada Sol III/IV, município de Cianorte/PR, nos termos da Lei 8.666, de 1993..

VALOR: R\$ 338.342,86 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 388/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **L G AFONSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA SANTOS DUMONT, 565, JARDIM ALTO DA CIDADE, CEP 87205290, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.186.849/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para secretarias em geral, nos termos das leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

VALOR: R\$ 68.084,74 (sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 390/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a pessoa física: **Sr. MARIO AUGUSTO SARTORI, portador do CPF nº 348.701.059-34 e RG nº 3059165-8 SESP/PR; casado com a Sra. CLEONICE MARCATO SARTORI, portadora do CPF nº 482.508.569-53 e RG nº 3595916-5 SESP/PR; residentes e domiciliados na Rua Constituição, 1045, Zona 02, em Cianorte, Estado do Paraná.**

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Inexigibilidade nº 47/2024**.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Curitiba, 1.861, Zona 02, cuja finalidade é o funcionamento do Escritório Regional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, conforme Lei nº 5.606, de 12 de março de 2024.

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 05 (cinco) anos mais o prazo de carência de 60 (Sessenta) dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 392/2024 – LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **INFINITI CONFECÇÃO LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CEP 87203196, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.829.339/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 64/2023**.

OBJETO: Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança de motociclistas (coletes, camisetas, jaquetas, botinas e correlatos).

VALOR: R\$ 7.474,56 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 394/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CAETANO & MARCHINI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA ESPIRITO SANTO, 622, ZONA 01, CEP 87200059, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.064.547/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 151/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos civis para as secretarias em geral, nos termos das leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

VALOR: R\$ 125.289,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 395/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **A A OCHI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA AMERICA, 3060, ZONA DE ARMAZEM, CEP 87207004, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.758.497/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 151/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos civis para as secretarias em geral, nos termos das leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

VALOR: R\$ 118.551,90 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 47/2024
Processo nº 96/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a **pessoa física: Sr. MARIO AUGUSTO SARTORI, portador do CPF nº 348.701.059-34 e RG nº 3059165-8 SESP/PR; casado com a Sra. CLEONICE MARCATO SARTORI, portadora do CPF nº 482.508.569-53 e RG nº 3595916-5 SESP/PR, para Locação de imóvel situado na Rua Curitiba, 1.861, Zona 02, cuja finalidade é o funcionamento do Escritório Regional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, conforme Lei nº 5.606, de 12 de março de 2024, com valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e Prazo de execução e Vigência: de 05 (cinco) anos mais o prazo de carência de 60 (Sessenta) dias; fundamentada na forma do disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial armada, desarmada e monitoramento por câmeras para as Secretarias em geral.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CLASSE A SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ITAPICURU, 137, -2489-ZONA 03, CEP 87209150, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.752.879/0001-81**, telefone (44) 99824-0333, Email: classea1010@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Junior Azevedo da Silva**, portador da Cédula de Identidade 60421366/SSP e do CPF 696.143.859-87, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
177/2023	24/05/2023	24/05/2024	24/05/2024	RS 1.423.892,29

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata de Registro de Preços a partir da data de **30/04/2024**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor reajustado	Valor Total RS
1	1	41826	Hora noturna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recesso e feriados, para unidades da administração municipal, compreendendo os seguintes trabalhos: prevenção de ocorrência de riscos, segurança dos funcionários e usuários, proteção do patrimônio público durante o período em que o serviço será prestado. Deve incluir todos os equipamentos, acessórios uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à prestação de serviços.	H	4389,17	RS 23,70	RS 24,89	RS 109.246,44
1	2	56347	Hora diurna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recesso e feriados, para unidades da administração municipal, compreendendo os seguintes trabalhos: prevenção de ocorrência de riscos, segurança dos funcionários e usuários, proteção do patrimônio público durante o período em que o serviço será prestado. Deve incluir todos os equipamentos, acessórios uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à prestação de serviços.	H	9147,12	RS 21,96	RS 24,26	RS 221.909,13
2	1	61394	Hora noturna de prestação de serviço de vigilância presencial armada, para rondas, durante os dias da semana, para unidades da Administração Municipal, compreendendo os seguintes trabalhos: prevenção de ocorrência de riscos, segurança dos funcionários e usuários, proteção do patrimônio público durante o período em que o serviço será prestado. Deve incluir todos os equipamentos, acessórios, uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação de serviços.	H	382	RS 32,85	RS 37,58	RS 14.355,56
2	2	61395	Hora diurna de prestação de serviço de vigilância presencial armada, para rondas, durante os dias da semana, para unidades da Administração Municipal, compreendendo os seguintes trabalhos: prevenção de ocorrência de riscos, segurança dos funcionários e usuários, proteção do patrimônio público durante o período em que o serviço será prestado. Deve incluir todos os equipamentos, acessórios, uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação de serviços.	H	384,08	RS 32,85	RS 34,91	RS 13.408,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições da Ata de Registro

de Preço descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Junior Azevedo da Silva
CLASSE A SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA-EPP
CONTRATADA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2023**

OBJETO: Pagamento referente ao Programa Passe Livre no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VIAÇÃO CIANORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Allan Kardec, 298, Zona 1, na cidade de Cianorte, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 75.378.216/0001-94**, telefone (44) 3629-2254, neste ato representada por seu sócio administrador, o **Sr. Milton Luiz Gurginski**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.296.538-5 do CPF nº 457.971.539-04, residente e domiciliado em Cianorte/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
389/2023	27/04/2023	27/04/2024	27/04/2024	RS 6.000.000,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 27/04/2025.

2.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Dotação orçamentária: 06.001.26.453.0022.2028 339032 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 26 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Milton Luiz Gurginski
VIAÇÃO CIANORTE LTDA
CONTRATADA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023
Tomada de Preço Nº 31/2022**

OBJETO: Obra para Construção de uma quadra de futebol de campo com grama sintética.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ 33.924.849/0001-00, localizada na Rua Anízio Nogueira, Nº 2278, Apartamento Nº 201, Edifício Residencial Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero, CEP: 87505-590, Umuarama/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Otávio Urbanski Lamas**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.788.557-9 SSP/



PR, inscrito no CPF sob n.º 089.006.629-96, residente na cidade de Umuarama doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
371/2023	19/04/2023	06/11/2023	13/04/2024	R\$ 568.367,29

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	15/12/2023			
2	Prazo	15/02/2024			
3	Prazo		14/07/2024		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir o valor de R\$ 3.410,34 (três mil e quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 564.956,95 (quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 03 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Otávio Urbanski Lamas
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 20/2023, modalidade **Tomada de Preços, Processo 490/2023**, concernente a **Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Joaquim Antônio do Nascimento, localizada no Residencial Morada Sol III/IV, município de Cianorte/PR**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** como vencedora do **Item 1** no valor total de **R\$ 338.342,86 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 638/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 106/2024, de 19/04/2024, da Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor público municipal, **DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA**, da função gratificada de **SUPERVISÃO DE INSUMOS NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**, a partir de **15 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 639/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 106/2024, de 19/04/2024, da Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a servidora pública municipal, **SILVIA RAMPAZZO LITWINZUK**, da função gratificada de **SUPERVISÃO DO PRONTO ATENDIMENTO** a partir de **15 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 640/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando nº 106/2024, de 19/04/2024, da Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **SILVIA RAMPAZZO LITWINZUK**, para a função gratificada de **SUPERVISÃO DE INSUMOS NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 11, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **16 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 641/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando nº 106/2024, de 19/04/2024, da Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA**, para a função gratificada de **SUPERVISÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 11, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **16 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 645/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **EDILAMAR SENISE DIAS TORRES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, até **12/05/2024**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **VANESSA DE SOUZA SILVA**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao grau **G – 33** da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 649/2024 SEC/ADM.



O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
A vista do contido no processo protocolado sob nº 5543 de 17/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **ANDRÉA GODOY MOREIRA** do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a partir de **02 de Maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 650/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando nº 165/2024, de 18 de Abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **02/05/2024 a 11/05/2024** a servidora pública municipal **KARLA CRISTINA CUSTÓDIO** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 028/2024 de 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 651/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR**, o nível da **EDUCADORA INFANTIL 40 HORAS** abaixo relacionada, conforme a documentação de habilitação apresentada, **a partir de 01 de Maio de 2024**.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NÍVEL
ADRIANA DE OLIVEIRA FARIAS	6059	12/05/2014	Nível B, Classe 5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 652/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5939, de 24/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ELIZABETE RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 14/03/2010 a 13/03/2015 no período de **02/05/2024 a 30/07/2024**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 653/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6146, de 29/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal, **DIOGO ALMEIDA E SILVA** referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR PSS**, a partir de **06 de Maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 654/2024 -SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 123/2024, de 26/04/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **NELSON JUNIOR TANJI** ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, nos dias **29/04/2024 e 30/04/2024**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 655/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **PROFESSOR**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2023, de 18 de Setembro de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2819, de 19 de Abril de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia de Oliveira Vicente	110º (centésimo décimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 656/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2023, de 18 de Setembro de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2819, de 19 de Abril de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elizama Maria da Silva	67º (sexagésimo sétimo) lugar
Daniel Gomes Quintana Rodrigues Barbosa	69º (sexagésimo nono) lugar
Geovana Brumatti Matos do Amaral	70º (septuagésimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 657/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS II, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2819, de 19 de Abril de 2024.

Table with columns: NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row: Leomir de Paula, 200º (ducentésimo) lugar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização

MUNICIPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5862-16/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ANTONIO REZENDE DE CASTRO CPF/CNPJ: 44.91 Endereço: R. WENCESLAU BRAZ, 130

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: GUARAPARI, Nº 845 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0021 Data: 0032 Cadastro: 1 - 66042700

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 02/05/24 EMISSÃO: 30/04/2024

Notificação deixada na caixa de correspondência As: 09:13 hs

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Recusado Terr. s/ residência End. Insuficiente Não existe Nº Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICIPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5864-10/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: FABIO DE MACEDO DOS REIS CPF/CNPJ: 39-07 Endereço: R. LEONARDO AUGUSTO MOREIRA BERGAMASCO, 414

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: BUZIOS, Nº 688 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0025 Data: 0007 Cadastro: 1 - 66053200

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 02/05/24 EMISSÃO: 02/05/2024

Notificação deixada na caixa de correspondência As: 14:45 hs

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL ASSINATURA

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Recusado Terr. s/ residência End. Insuficiente Não existe Nº Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Educação



PREFEITURA DE CIANORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA Nº 08/2024

REUNIÃO INICIADA EM 30/04/2024 às 14:00HORAS MODALIDADE: Chamamento Público nº 1/2022

OBJETO: Chamamento Público visando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de professor intérprete/bílingue de libras junto às escolas e centros municipais de educação infantil e eventos públicos.

Reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, a Comissão de Avaliação de Seleção do Chamamento Público, para registrar a oferta da prestação de serviços referente ao item 1 para a pessoa física: Ana Paula Leão Schieri Guilhem, inscrita no CPF 077.334.579-55, credenciada no Edital do Chamamento Público nº 01/2022.

- (original assinada) Elisângela Lopes de Albuquerque Milene Macedo de Moraes (original assinada) Rosilda Neves da Silva Lúcio Sueli Falcione Moreira (original assinada) Vanessa de Oliveira Fernandes (original assinada)

De acordo: Ana Paula Leão Schieri Guilhem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2022

Da lista de classificação dos credenciados na forma do item 16.1.1 do edital de Chamamento Público 01/2022

ITEM 1 - (cód. 56792) - Professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino e demais repartições públicas:

Nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo	Nº do Item (do Anexo I) que realizou proposta	Ordem de classificação	Situação
Francielle de Alvarenga Fernandes	3483	10/03/2022	10 h 24 min 09 s	Item 1	1º	Contratado assinado em 29/01/2024
Ana Paula Ozelame	1995	07/02/2023	16 h 36 min 25 s	Item 1	2º	Contratado assinado em 29/01/2024
Shirley Margarete Santana Matos	2556	16/02/2023	16 h 21 min 05 s	Item 1	3º	Contratado assinado em 29/01/2024
Milene Tais Brazolotto	10538	02/08/2023	11 h 40 min 35 s	Item 1	4º	Contratado assinado em 29/01/2024
Mariana de Oliveira Fernandes	17945	19/12/2023	14 h 45 min 12 s	Item 1	5º	Credenciado
Viviane Gonçalves Cordeiro Prado	2172	15/02/2024	16 h 46 min 43 s	Item 1	6º	Credenciado
Evandro de Melo Galvão	4305	25/03/2024	14 h 17 min 27 s	Item 1	7º	Credenciado
Grazielle Maioli	1459	31/01/2023	11 h 57 min 35 s	Item 1	8º	Credenciado
Ana Paula Leão Schieri Guilherme	11561	21/08/2023	17 h 16 min 32 s	Item 1	9º	Credenciado

ITEM 2 - (cód. 57561) - Profissional tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nos Contextos de Conferências: Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares:

Nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo	Nº do Item (do Anexo I) que realizou proposta	Ordem de classificação	Situação
Francielle de Alvarenga Fernandes	7876	08/02/2022	16 h 10 min 42 s	Item 2	1º	Credenciado
Grazielle Maioli	1459	31/01/2023	11 h 57 min 35 s	Item 2	2º	Credenciado
Shirley Margarete Santana Matos	2556	16/02/2023	16 h 21 min 05 s	Item 2	3º	Credenciado
Mariana de Oliveira Fernandes	17945	19/12/2023	14 h 45 min 12 s	Item 2	4º	Credenciado

ITEM 3 - (cód. 57562) - Profissional tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para Tradução de vídeo para internet (sites, blogs, etc.):

Nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo	Nº do Item (do Anexo I) que realizou proposta	Ordem de classificação	Situação
Francielle de Alvarenga Fernandes	7876	08/02/2022	16 h 10 min 42 s	Item 3	1º	Credenciado
Grazielle Maioli	1459	31/01/2023	11 h 57 min 35 s	Item 3	2º	Credenciado
Shirley Margarete Santana Matos	2556	16/02/2023	16 h 21 min 05 s	Item 3	3º	Credenciado
Mariana de Oliveira Fernandes	17945	19/12/2023	14 h 45 min 12 s	Item 3	4º	Credenciado

Para verificação do resultado, poderá ser consultada o site da transparência de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de abril de 2024.

(original assinada)

Elisângela Lopes de Albuquerque

(original assinada)

Rosilda Naves da Silva Lúcio

(original assinada)

Vanessa de Oliveira Fernandes

(original assinada)

Milene Macedo de Moraes

(original assinada)

Sueli Falcione Moreira

Centro Cívico, 100 | CEP: 87200-127 | Horário de atendimento: 8h30 às 17h
E-mail: educacao@cianorte.pr.gov.br | Telefone: (44) 36196301

PROCESSO SELETIVO INTERNO nº 001/2024
EDITAL Nº 001 /2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Interno de Profissionais do Magistério Público Municipal para concessão de Licença remunerada para fins de cursar Mestrado ou Doutorado, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei nº 4163/2013, em conformidade com o Decreto nº 222/2020 e no cronograma do Edital Processo Seletivo Interno nº 001/2024, objetivando o afastamento laborais para os fins determinados no referido Edital, resolve:

TORNAR PÚBLICO a classificação final dos profissionais inscritos:

MESTRADO: Grazielly Rodrigues Garcia

Cianorte, 03 de maio de 2024.

Juliana Piovesan Vieira
Presidente da Comissão



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

